



*Prefeitura Municipal de  
Taubaté  
Estado de São Paulo*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ  
PROCESSO SELETIVO N° 001/2017**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001 / 2017, instituída pela Portaria nº 573, de 26 de Maio de 2015, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que estarão abertas no período de 16 a 28 de Fevereiro de 2017, as inscrições com vistas à contratação temporária de profissionais para o desempenho da função abaixo relacionada, bem como para a formação de cadastro de reserva, **pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias** podendo, a critério da Prefeitura Municipal de Taubaté, ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos da Lei Complementar 361/15.

**I – DAS VAGAS, VENCIMENTOS E PRÉ-REQUISITOS**

Função	Vagas	Salário	Carga Horária	Pré-Requisitos
Motorista	10	R\$ 1.350,77	40 Horas Semanais	<ul style="list-style-type: none"><li>Ensino Fundamental Completo; CNH Categoria D;</li><li>Certificado do Curso de Transporte Escolar e coletivo ou declaração da Escola (credenciada no detran) comprovando estar cursando.</li></ul>

**1.1.** O Candidato contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, diurno / noturno, em dias úteis ou não, em atendimento aos interesses da Municipalidade.

**II – DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** A inscrição implica no pleno conhecimento e aceitação expressa de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

**2.2.** As inscrições serão feitas somente via Internet, através do site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br), no período das 9h do dia 16 de Fevereiro de 2017 às 18h do dia 28 de Fevereiro de 2017.

**2.3.** A inscrição somente será efetivada após o pagamento da taxa de inscrição, nas casas lotéricas ou em qualquer agência bancária, durante os horários de funcionamento normal desses estabelecimentos.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo*

**2.4.** O pagamento da taxa de inscrição será realizado através de boleto bancário impresso. Não serão aceitos pagamentos de inscrições por meio de transferência bancária ou depósito bancário;

**2.5.** O valor da taxa de inscrição é de R\$ 20,00 (vinte reais).

**2.6.** A data limite para o pagamento das inscrições será dia 01 de Março de 2017.

**2.7.** No caso de pagamento da taxa de inscrição com cheque, será considerada sem efeito a inscrição se o cheque, por qualquer motivo, for devolvido.

**2.8.** Não haverá isenção e nem devolução da taxa de inscrição em hipótese alguma.

**2.9.** A Comissão Especial não se responsabilizará por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto.

**2.10.** O candidato deverá verificar a confirmação de sua inscrição no site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).

**2.11.** Todas as informações prestadas ou omitidas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Especial o direito de anular a inscrição e todos os atos decorrentes do fato de o candidato não digitar este documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou de fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, ainda que esses dados sejam ratificados posteriormente, em qualquer fase do processo seletivo ou após a contratação.

**2.12.** O candidato responde administrativamente, civil e criminalmente pelas informações prestadas na sua inscrição.

**2.13.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se o processo seletivo não se realizar.

**2.14.** O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no processo seletivo, no ato da sua contratação, irá satisfazer às seguintes condições:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi conferida igualdade de condições, previstas na Constituição Federal;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Preencher as exigências da função segundo o que determinam a Lei e o Quadro Geral de Vagas do item I deste Edital;
- Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades por prática de atos desabonadores;
- Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo*

- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico realizado pelo Serviço Médico Oficial do Município – SMOM;

## **III - DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

**3.1.** Ficam reservados 5% (cinco por cento) do número de vagas, para a contratação de portadores de necessidades especiais, desde que haja compatibilidade da deficiência com as atribuições da função, nos casos em que esse número for igual ou superior a 1 (um), após arredondamento para o resultado inteiro imediatamente anterior, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 001/90, e do Decreto Federal nº 3.298/99.

**3.2.** A perícia médica realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, conforme estabelecido no Item 3.9 desta seção.

**3.3.** O candidato participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais, no que tange ao conteúdo, aos critérios de avaliação, às datas, aos horários e locais de realização das provas e ainda, aos demais critérios fixados neste edital.

**3.4.** As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.

**3.5.** O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, que é portador de deficiência, bem como o CID (Código Internacional de Doenças) correspondente.

**3.6.** O candidato portador de deficiência deverá requerer à Comissão do Processo Seletivo, no prazo máximo de 48 horas após o pagamento da sua inscrição, as adaptações que se fizerem necessárias em função das suas limitações físicas. Para tanto, o candidato deverá juntar ao requerimento, atestado médico que comprove a necessidade especial declarada. A data do atestado médico deverá ser inferior a 90 (noventa) dias da data do requerimento. O candidato deve, ainda, anexar ao requerimento, cópia da sua ficha de inscrição e do comprovante do pagamento, para assegurar previsão de adaptação de sua prova.

**3.7.** O candidato que, dentro do prazo estabelecido no item 3.6 deste edital, não declarar ser portador de deficiência, ficará impedido de usufruir de seus direitos nas fases posteriores deste processo seletivo.

**3.8.** Quando convocado para a contratação, o candidato deverá se apresentar ao Serviço Médico do Município – SMOM, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função, portando laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência.

**3.9.** Será excluído do processo seletivo o candidato que tiver deficiência atestada pelo SMOM como sendo considerada incompatível com as atribuições da função.

**3.10.** Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e a legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social.

**3.10.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo*

3.11. Após a admissão, os candidatos com necessidades especiais não poderão utilizar-se de sua deficiência para justificar a solicitação de concessão de readaptação da função ou para requerer aposentadoria por invalidez.

## **IV – DAS PROVAS**

**4.1.** O presente processo seletivo será realizado em etapa única, através da aplicação de uma prova prática.

**4.2.** A prova prática visa aferir a capacidade funcional e situação do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades do cargo.

**4.2.1.** A prova prática será realizada no município de Taubaté, nos dias à serem divulgados, às 8 horas, com abertura dos portões às 7:20 horas e o fechamento impreterivelmente, às 07:45 horas.

**4.2.2.** Será publicada a relação dos candidatos inscritos, no Diário Oficial do Município e também disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Taubaté [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br) à partir do dia 03/03/2017, informando o dia da prova.

**4.2.3.** O local de realização da prova prática será no Departamento de Frota Patrimonial, situado à Av. Mal. Arthur da Costa e Silva, 1525 Jaboticabeiras – nesta cidade. O ingresso ao local de aplicação da prova prática será permitido apenas aos candidatos que estiverem munidos de um dos documentos de identidade original com foto: RG, ou Carteira de Trabalho ou CNH e comprovante de pagamento de taxa de inscrição.

**4.2.4.** Não será aceito protocolo ou cópia dos documento discriminados acima, ainda que autenticados.

**4.2.5.** Ao desempenho dos candidatos nas prova prática será atribuída pontuação de 0 a 100 pontos, sendo considerado apto à função o candidato que obtiver nota mínima de 50 pontos, ao contrário será desclassificado.

**4.2.6.** A avaliação será efetuada observando os critérios :

No dia da Prova Prática o candidato deverá apresentar ao examinador, no dia da prova, Carteira Nacional de Habilitação na categoria mínima “D”, em pleno vigor. Referido documento deverá ser apresentado no original e estar dentro do prazo de validade e é imprescindível para a condução do veículo em que será efetuada a avaliação. O candidato que deixar de apresentar o referido documento ou apresentá-lo de forma diversa do estabelecido neste Edital, será impedido de realizar a Prova Prática e, portanto, Desclassificado do Processo Seletivo. A prova prática consistirá da realização de exame de condução de Ônibus devendo o candidato efetuar percurso que será divulgado apenas no momento da aplicação da prova, no tempo máximo de 12 minutos, sob a supervisão de um examinador que orientará as atividades, nas quais deverá demonstrar perícia e segurança na condução e conhecimento das normas de trânsito, dos recursos do veículo e dos equipamentos de segurança veicular. Ao final, deverá efetuar prova de baliza, no tempo máximo de 7 (sete) minutos. Ao desempenho dos candidatos na Prova Prática será atribuída pontuação de 0 a 100 pontos, sendo a avaliação segundo os quesitos: a) Segurança Veicular, Equipamentos Obrigatórios e Legislação de Trânsito – 20 pontos; b) Regras de Circulação – 40 pontos; c) Utilização e desenvolvimento dos recursos do veículo – 40 pontos. A nota máxima será atribuída ao candidato que conseguir executar integralmente as tarefas no tempo destinado, sem falhas técnicas. Serão



# *Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo*

descontados pontos por cada falha apresentada nos diversos quesitos, proporcionais à gravidade dos erros ou aos lapsos na execução.

## **V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**5.1.** Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

**5.1.1** O candidato mais velho.

**5.1.2** Maior número de filhos menores de dezoito anos.

**5.2** A classificação final será elaborada observando-se tão somente a ordem decrescente da pontuação final dos candidatos, com os desempates já procedidos, quando for o caso.

## **VI – DOS RECURSOS**

**6.1.** O candidato poderá interpor recurso à Comissão do Processo Seletivo, no prazo de dois dias úteis (quarenta e oito horas), contados a partir da ocorrência do evento, divulgação e publicação.

**6.2.** O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Taubaté, devidamente fundamentado e assinado.

**6.3.** Os recursos interpostos em desacordo com o aqui estabelecido serão indeferidos, sem análise de mérito.

**6.4.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

**6.5.** A Comissão do Processo Seletivo, organizadora do evento, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**6.6.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento específico.

**6.7.** Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, internet, ou outro meio que não seja o estabelecido no item 6.2 deste edital.

**6.8.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

**6.9.** Serão conhecidos, mas indeferidos, os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou que expressem mero inconformismo do candidato.

**6.10.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recurso de recurso.

## **VII – DA HOMOLOGAÇÃO**



# *Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo*

**7.1.** A homologação do Processo Seletivo será publicada no **Jornal “A voz do vale”**.

**7.2.** O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

**7.3.** A publicação da Classificação Final, com indicação dos nomes dos candidatos, número do CPF, nota final e classificação obtida, devidamente homologada, constituirá prova de habilitação no Processo Seletivo.

**7.4.** A critério da Administração da PMT – SP poderá ser fornecido aos candidatos aprovados e classificados, Certificado de Aprovação, a ser retirado, oportunamente, no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, devendo tal solicitação ser devidamente protocolada na Prefeitura.

## **VIII – DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Taubaté e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

**8.2.** Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.

**8.3.** A convocação, que trata o item anterior, será realizada através de **publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).**

**8.4.** Os candidatos, após o comparecimento e ciência da convocação citada no item 8.3., terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos discriminados a seguir: Certidão de Nascimento, se casado Certidão de Casamento, Título de Eleitor, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 2 (duas) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes, comprovante do PIS/PASEP, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC, Comprovantes de Escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos menores, Certidão quitação eleitoral, Caderneta de Vacinação dos filhos menores entre 0 e 7 anos, Atestado de Antecedentes Criminais, comprovante de endereço e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

**8.5.** Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorrem.

**8.5.1.** A avaliação médica compreenderá a realização de exames básicos e complementares, se necessário, exames específicos da função e avaliação clínica, os quais serão realizados por médicos indicados pela Prefeitura Municipal de Taubaté.



## *Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo*

**8.5.2.** As decisões do Serviço Médico da Prefeitura Municipal de Taubaté serão de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

**8.6.** Não serão aceitos no ato da contratação protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

**8.7.** O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

**8.8.** O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal de Taubaté.

**8.9.** Os candidatos classificados serão contratados pelo Regime Jurídico-Administrativo, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal c/c Lei Complementar nº 361/15.

### **IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** O presente Processo Seletivo tem a duração de 01 (um) ano podendo, a critério da Prefeitura Municipal de Taubaté, podendo ser renovado por igual período.

**10.2.** O presente Edital poderá ser consultado no site: [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).

**10.3.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

Taubaté, 10 de Fevereiro de 2017.

**WALTER THAUMATURGO NETO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO**



*Prefeitura Municipal de  
Taubaté  
Estado de São Paulo*

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO**  
**DE MOTORISTA**

Dirigir, manobrar veículos e transportar pessoas e cargas; realiza verificações e manutenções básicas do veículo. Executa outras atividades correlatas.